Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro
Date: 2019.05.21 16:03:06 BST

Digitally signed by ALEXANDRINA MARIA SEIÇA DE SOUSA
Date: 2019.05.21 16:34:44 BST

CONTRATO N.º 96/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [redacted], natural do concelho [redacted], residente na freguesia [redacted], concelho [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

ALEXANDRINA MARIA SEIÇA DE SOUSA, natural da freguesia [redacted], concelho [redacted], portadora do Cartão de Cidadão número [redacted], residente [redacted], contribuinte número [redacted], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Higimarto, Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Lda.**, com o capital social de € 350.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com sede na Rua de São Lourenço 617, 3045-478 Taveiro, pessoa coletiva número 504122218, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 17/05/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 19/2019/DICP – Aquisição de materiais de limpeza e higiene, na modalidade de fornecimento contínuo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020104, compromisso número 1834/2019, autorizado em 16/05/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante materiais de limpeza e higiene, na modalidade de fornecimento contínuo, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €33.568,90 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses ou até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.

3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.

4- O prazo de duração do contrato é contado a partida da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [redacted], enquanto Gestor de Contrato, com supervisão [redacted].

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

b) O Caderno de Encargos;

c) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

d) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;

e) Características técnicas dos bens propostos;

f) Prazo de entrega dos bens.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 30 de abril de 2019, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 29 de março de 2019, pelo Serviço de Finanças de Coimbra-1. - [0728] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de
  - [redacted], emitido em 22 de março de 2019 e válido até 22 de junho de 2019;
  - [redacted], emitido em 22 de março de 2019 e válido até 22 de junho de 2019;
- Cópia do Registo Criminal da entidade Higimarto, Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda., emitido em 22 de março de 2019 e válido até 22 de junho de 2019;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Alexandrina Maria Seiça de Sousa, com o número de identificação civil [redacted] e número de identificação fiscal [redacted];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [redacted].

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.